



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 //

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº. 27/2017 - M.C.A.

REF.: Pregão nº. 43/2017 - M.C.A.

Contrato de Fornecimento de materiais que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉUAZUL** e a Empresa **RETIOESTE RETIFICA MOTORES LTDA - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉUAZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº. 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº. 211.566.389-68; e

CONTRATADA: **RETIOESTE RETIFICA MOTORES LTDA - EPP**, situada na Rua Três Poderes, nº. 5995, sala 03, Bairro Jd. Residencial JK, na cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ nº. 01.306.050/0001-64, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO BERNARDI**, inscrito no CPF sob nº. 453.476.629-72 e RG nº. 3.411.123-5-SSP-PR., tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é **aquisição de peças e serviços para fazer o motor do ônibus Volkswagen/Comil Svelto U, ano 1998/1998/ placa AHZ5136 motor MWM X - 10,6 cilindros frota 62, utilizado no transporte escolar**, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de entregar os bens em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão nº. 43/2017 - M.C.A., devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 30/05/2017.

Especificações:

Lote nº. 1 - Peças e serviços para fazer o motor do ônibus Volkswagen/ComilSvelto U, ano 1998/1998/ placa AHZ5136motor MWM X - 10,6 cilindros frota 62, utilizado no transporte escolar.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
Relação de Peças Motor						
1	6	Uni	Elemento da bomba injetora	BOSCH	83,00	498,00
2	6	Uni	Válvula da bomba injetora	BOSCH	52,00	312,00
3	6	PÇ	Bico Injetor	BOSCH	108,00	648,00
4	6	Uni	Reparo do bico	BOSCH	62,00	372,00
5	1	PÇ	Kitão	BOSCH	126,00	126,00
6	1	Uni	Membrana do LDA	BOSCH	57,00	57,00
7	1	PÇ	reparo do copinho	BOSCH	19,70	19,70
8	1	Uni	Bomba manual	BOSCH	56,00	56,00
9	1	Uni	Pistão da bomba alimentadora	BOSCH	20,00	20,00
10	1	PÇ	Válvula de retorno	BOSCH	97,00	97,00
11	2	Uni	Anel do afogador	BOSCH	2,80	5,60
12	1	Uni	Jogo de reparo martelo regulador	BOSCH	160,00	160,00
13	1	Uni	Kit arruelas	BOSCH	31,00	31,00
14	1	PÇ	Buchas de Comando	MAHLE	46,50	46,50
15	7	Uni	Pino elástico do mancal	RIUSULENSE	2,70	18,90



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 //

16	6	Uni	Selo de alumínio do bloco	MWM	8,50	51,00
17	6	Uni	Calço de camisa	MWM	19,00	114,00
18	6	PÇ	Bucha de Biela	MAHLE	20,50	123,00
19	6	PÇ	Sede de válvula de admissão	RIUSULENSE	15,10	90,60
20	6	PÇ	Sede de válvula de escape	RIUSULENSE	12,50	75,00
21	12	PÇ	Guia de Válvulas	RIUSULENSE	6,60	79,20
22	6	Uni	Válvula de admissão	KS	25,10	150,60
23	30	Uni	Selo de bronze dos cabeçotes	MWM	5,80	174,00
24	12	PÇ	Vedador de válvula	SABÓ	6,70	80,40
25	1	PÇ	Virabrequim	SUZIN	4.383,00	4.383,00
26	1	PÇ	Gremalheira	AUTIMPEX	295,00	295,00
27	6	KIT	Kits Motor	METAL LEVE	452,00	2.712,00
28	6	PÇ	Bronzina de biela	METAL LEVE	58,00	348,00
29	7	PÇ	Bronzina de mancal	METAL LEVE	121,00	847,00
30	1	Uni	Semi anel	KS	89,00	89,00
31	1	Uni	Jogo de juntas completo	SABÓ	805,00	805,00
32	12	PÇ	tucho do motor	RIOSULENSE	32,50	390,00
33	1	Uni	Bomba da água	URBA	341,00	341,00
34	1	PÇ	Bomba de Óleo	KS	473,00	473,00
35	2	Uni	Válvula termostática	TEM	56,00	112,00
36	1	Uni	Válvula de alívio do cabeçote do filtro	SHADECK	99,50	99,50
37	2	Uni	Suporte traseiro do motor	Rei	89,00	178,00
38	1	Uni	Correia micro V	Dayco	84,00	84,00
39	1	Uni	Rolamento correia micro v	Dayco	205,00	205,00
40	1	Uni	Mangueira de retorno turbina	Jamaica	75,00	75,00
41	1	Uni	Disco de embreagem	Sachs	997,00	997,00
42	1	MT	Mangueira do Combustível	Jamaica	81,00	81,00
43	2	Uni	Flexível do compressor	MWM	88,50	177,00
44	1	Uni	Flexível lubrificante turbina	Mwm	93,50	93,50
45	1	Uni	Mangueira de óleo	Mwm	203,00	203,00
46	1	Uni	Filtro lubrificante	Tecfil	45,60	45,60
47	1	PÇ	Filtro do diesel	Tecfil	102,00	102,00
48	1	Uni	Reparo do virabrequim do compressor	Knorr	141,00	141,00
49	1	PÇ	Reparo cabeçote compressor	Knorr	131,00	131,00
50	1	Uni	Biela do compressor	Knorr	158,00	158,00
51	1	Uni	Jogo de pistão/anel do compressor	Quinelato	300,00	300,00
52	1	Uni	travaanerobica torque alto	HS Bond	37,00	37,00
53	2	Uni	Megagrey alta temperatura	Versati	60,00	120,00
54	1	Uni	Tinta	Farben	66,00	66,00
55	1	Uni	Thiner	Farben	30,00	30,00
56	1	Uni	Kit parafuso/arruelas/porcas	Raio	106,00	106,00
57	1	BDE	Oleo lubrificante - Balde	Shell	233,00	233,00
58	1	PÇ	Jogo de juntas compressor	Knorr	50,50	50,50
Serviços de Motor						
59	2	SER	Serviço de substituir bucha bloco compressor ar	Retioeste Ltda-EPP	38,40	76,80
60	1	SER	Serviço retificar cilindro compressor ar	Retioeste Ltda-EPP	254,00	254,00
61	1	SER	Serviço de testar cabeçote compressor de ar	Retioeste Ltda-EPP	34,10	34,10
62	1	SER	Serviço de plainar cabeçote compressor de ar	Retioeste Ltda-EPP	61,70	61,70
63	1	SER	Serviço de polir virabrequim compressor de ar	Retioeste Ltda-EPP	39,50	39,50
64	1	SER	Serviço de testar radiador de óleo	Retioeste Ltda-EPP	108,50	108,50
65	6	SER	serviço de alinhar biela	Retioeste Ltda-EPP	13,10	78,60
66	6	SER	Serviço de mandrilhar bucha biela	Retioeste Ltda-EPP	29,50	177,00
67	6	SER	Serviço de retificar ferro de biela	Retioeste Ltda-EPP	79,50	477,00
68	6	SER	Serviço de corrigir assento camisa do bloco	Retioeste Ltda-EPP	67,80	406,80



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 //

69	1	SER	Serviço de plainar bloco	Retioeste Ltda-EPP	227,00	227,00
70	1	SER	Serviço de mandrilhar mancais do bloco	Retioeste Ltda-EPP	388,00	388,00
71	6	SER	Serviço de testar cabeçote	Retioeste Ltda-EPP	32,80	196,80
72	12	SER	Serviço de esmerilhar válvula cabeçote	Retioeste Ltda-EPP	8,40	100,80
73	12	SER	Serviço de retificar sedes	Retioeste Ltda-EPP	9,20	110,40
74	12	SER	Serviço de trocar guias cabeçote	Retioeste Ltda-EPP	9,80	117,60
75	6	SER	Serviço de plainar cabeçote	Retioeste Ltda-EPP	36,80	220,80
76	6	SER	Serviço de retificar válvula de escape	Retioeste Ltda-EPP	8,70	52,20
77	12	SER	Serviço de substituir sedes cabeçote	Retioeste Ltda-EPP	19,30	231,60
78	1	SER	Serviço de plainar platô	Retioeste Ltda-EPP	149,00	149,00
79	1	SER	Serviço de plainar volante	Retioeste Ltda-EPP	149,00	149,00
80	1	SER	Serviço de lavagem química	Retioeste Ltda-EPP	298,00	298,00
81	1	SER	Serviço de polir eixo comando	Retioeste Ltda-EPP	85,00	85,00
82	1	SER	Serviço de mandrilhar bucha eixo comando	Retioeste Ltda-EPP	148,40	148,40
83	1	SER	Serviço de embuchar eixo comando	Retioeste Ltda-EPP	73,00	73,00
84	1	SER	Serviço magna flux virabrequim	Retioeste Ltda-EPP	131,00	131,00
85	1	SER	Serviço de balancear com platô virabrequim	Retioeste Ltda-EPP	347,00	347,00
86	1	SER	Serviço de desmontar e montar motor	Retioeste Ltda-EPP	1.880,00	1.880,00
87	1	SER	Serviço de encher topo capas mancais	Retioeste Ltda-EPP	186,00	186,00
88	6	SER	Serviço de encurtar bielas	Retioeste Ltda-EPP	93,00	558,00
89	1	SER	Serviço de tirar e colocar motor	Retioeste Ltda-EPP	666,00	666,00
90	1	SER	Serviço de revisão da turbina	Retioeste Ltda-EPP	1.000,00	1.000,00
91	6	SER	Serviço de regular pressão bicos injetores	Retioeste Ltda-EPP	23,00	138,00
92	1	SER	Serviço de regulagem de bomba injetora	Retioeste Ltda-EPP	350,00	350,00
93	1	SER	Serviço de aplicação corrox engrenagem	Retioeste Ltda-EPP	170,00	170,00
Valor total do Lote nº. 1						27.601,20

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade de bens.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para o fornecimento das peças/serviços é de **R\$ 27.601,20 (vinte e sete mil seiscentos e um reais e vinte centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária nº:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
107	339030019900	1970	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTO	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
107	339030399900	1977	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
102	339039190500	2006	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
102	339039190200	2720	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

O pagamento será feito ao fornecedor contratado, exclusivamente através de depósito em conta bancária, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da emissão do termo de recebimento definitivo conforme constante no Edital.

O fornecedor se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação. Os pagamentos somente serão efetivados caso este apresente situação regular.

Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o Município de Céu Azul, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

A NOTA FISCAL, deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, CNPJ: 76.206.473/0001-01, Endereço Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Município de Céu Azul, Estado do Paraná, CEP 85840-000, Inscrição Estadual Isento. Deverá ainda constar no corpo da Nota Fiscal o número do pregão, número do Contrato e o número do empenho.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não manter a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS BENS E PRORROGAÇÃO

Os serviços de manutenção do ônibus deverá ser realizada mediante a aplicação das peças e serviços relacionados no anexo III, o qual deverá ser executado por mecânico com experiência, utilizando-se de equipamentos e ferramentas apropriadas e executados na oficina do contratado. Devendo a manutenção estar concluída no prazo de **15 (quinze) dias**, após a emissão da Ordem.

As peças e os serviços deverão ser de primeira qualidade atendendo às características estabelecidas no edital e em conformidade com o modelo do motor, devendo assim ter garantia por no mínimo **seis meses** dos serviços executado e das peças aplicadas, garantindo o restabelecimento do funcionamento do ônibus por conta do contratado em caso de pane em componentes reparados. Considerando a necessidade da imediata manutenção do



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

ônibus e da prestação da garantia dos serviços prestados deverá a proponente ter oficina com técnico/mecânico localizada num raio de **100 (cem) quilômetros do Município de Céu Azul**, em caso de necessidade de manutenção ou regulagem durante o prazo de garantia a mesma deverá ocorrer no prazo de 3 (três) horas após solicitação.

O recebimento dos serviços de manutenção se dará mediante a aplicação das peças e após teste de funcionamento do motor e constatado o seu perfeito funcionamento.

Em caso de irregularidades no funcionamento do ônibus, após efetuada a manutenção, o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização, sendo então liberado o pagamento pelo Departamento responsável pelo recebimento.

A Administração poderá designar mecânico do seu quadro de funcionários para acompanhar a execução da manutenção do motor, devendo a contratada permitir o acompanhamento em todas as etapas de manutenção e assim ter acesso á parte interna da oficina.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

A fiscalização do contrato e o recebimento dos produtos/serviços será efetuado pelo Departamento de Educação e sua equipe técnica, sendo assim designada a Sra. Cleonides Wolf da Silva como fiscal e gestora do Contrato.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todo o produto em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter a regularidade fiscal, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do Contrato, **compreendendo o período de 31 de maio de 2017 a 30 de setembro de 2017**.

Permanecendo a vigência legal da garantia pelo período de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 //

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, ou será retido dos pagamentos pendentes, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (C) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA; (e) baseado no Artigo 78 da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral,



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA CONHECIMENTO DAS PARTES


Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 31 de maio de 2017.



GERMANO BONAMIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



PAULO ROBERTO BERNARDI
RETIOESTE RETIFICA MOTORES LTDA - EPP
CONTRATADA

u.s.p.
CLEONIDES WOLF DA SILVA
Fiscal e gestora do Contrato

Testemunhas: